

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DO CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO S/C LTDA. - CNPJ:03.335.054/0001-04



JEFFERSON AZEVEDO PONTE, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 96031115050, expedida em 16/09/1996, pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 110.249.683-91, residente e domiciliado na rua Projeto Integração, 500, Alto da Expectativa, Sobral - Ceará, CEP 62.040-090, e TERESA DORALÚCIA RODRIGUES PONTE, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/07/1981, universitária, portadora da carteira de identidade nº 96031115041, expedida em 16/09/1996, pela SSP-CE e inscrita pelo CPF sob o nº 623.975.593-15, residente e domiciliada na rua Projeto Integração, 500, Alto da Expectativa, Sobral - Ceará, CEP 62.040-090, únicos sócios da sociedade civil limitada denominada CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO S/C LTDA., com sede na cidade de Sobral - Ce na rua Dr. João do Monte, 382, Altos, Centro, CEP 62.010-220, devidamente registrada no cartório do 3º OFÍCIO de Sobral, sob o nº 007/99, livro A-2, FLS. 69, e no CNPJ(MF) sob o nº 03.335.054/0001-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, alterar, consolidar e transferirem o registro do cartório acima mencionado para a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC, pelo motivo de ter sido modificada de sociedade civil para sociedade empresária, nos termos do art.966 caput e do parágrafo único do artigo 982, do Novo Código Civil (Lei nº 10406, de 10/01/2002), por explorar atividade econômica empresarial organizada, o que descaracteriza o registro no cartório, fazendo-se necessário a transferência para a autarquia supra citada, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

Primeira - A sociedade que continua limitada, passará a denominar-se de CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA.

Segunda - A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, que será designada em ato separado.

Terceira - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA.
Consolidação Contratual

I - Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Dr. João do Monte, 382, Altos, Centro, CEP 62010-220, em Sobral - Ce.

Cláusula 3ª - a Sociedade iniciou suas atividades em 11/08/1999 e tem seu prazo indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto a atividade de laboratório de anatomia patológica/citológica (cnae 8514-6/01); atividade de análise clínica (cnae 8514-6/02); atividade de complementação diagnóstica e terapêutica (cnae 8514-6/99); a exploração da prestação de serviços médicos hospitalares, com internação, pronto socorro, cirurgia, consulta clínica e ambulatorial, pediatria e demais atividades de atendimento médico - hospitalar (cnae 8511-1/00)

Parágrafo único: A responsabilidade profissional segundo as normas e códigos de ética estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, será assumida por um profissional do quadro clínico, devidamente nomeado para esse fim.

II - Do capital social e quotas:

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Jefferson Azevedo Ponte..... 9.000 quotas.....R\$ 9.000,00
Teresa Doralúcia Rodrigues Ponte1.000 quotas.....R\$ 1.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

- continua -

Arquímio Arruda Brito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original

Cpf. 059.108.343-00

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original

- continuação -



Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do sócio que represente a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

III - Cessão de Quotas e do direito de preferência:

Cláusula 7ª - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente ao outro sócio, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

IV - Administração:

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá a administrador não sócio, que será designado em ato separado e investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo 1º - O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo 3º - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da Lei.

Parágrafo 4º - Na mesma assembléia que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo 5º - O administrador declara não estar impedido por Lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9ª - O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

Cláusula 10ª - A sociedade remunerará o administrador mediante pagamento mensal de pro-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

Cláusula 11ª - Ao administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

Cláusula 12ª - É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor.

V - Reunião de Quotistas e deliberações sociais:

Cláusula 13ª - A reunião de quotistas será convocada pelo Administrador, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia.

-Continua-

Angélica Amanda Brito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original

Cpf: 054.208.445-66



-continuação-

Cláusula 14ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. Quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Cláusula 15ª - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 16ª - os sócios por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

VI Retirada, interdição ou falecimento de sócio:

Cláusula 17ª - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula 18ª - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros e sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder ao sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

VII - Do encerramento do exercício social:

Cláusula 19ª - o exercício social coincidirá com ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras.

Cláusula 20ª - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua revisão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

VIII - Desimpedimento:

Cláusula 21ª - O sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Oitava deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

E, por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da cidade de Sobral - Ce., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação, para que produza todos os efeitos legais este contrato registrado(a) no Livro de Pemas.

Sobral, 05 de Janeiro de 2004.

Jefferson Azevedo Ponte
Jefferson Azevedo Ponte
Teresa Doralúcia R. Ponte
Teresa Doralúcia Rodrigues Ponte

Judicial - A-1
12294 sob o n. 124
Sobral, 13 de janeiro de 2004
Raimunda Joella Lima da Silva
Município de Carmo Carvalho Arizade Coelho
Estado do Ceará

Testemunhas:
Lucivânia Domingos Ibibaina
Lucivânia Domingos Ibibaina
CPF: 757.736.193-34 / RG 96031115033- SSP-Ce
Raimunda Joella Lima da Silva
Raimunda Joella Lima da Silva
CPF: 86

Carlos Hildo Pompeu
OAB - CE 2240
REPUBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original
Ep. 059, 20b. 73-06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2004
SOB Nº: 23201011394
Protocolo: 04/014971-4
CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA".**

JEFFERSON AZEVEDO PONTE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 96031115050 SSP/CE e do CPF nº 110.249.683-91, residente e domiciliado na Rua Projeto Integração, 500, Alto da Expectativa, Cep: 62.040-090, Sobral-Ce; e

TERESA DORALÚCIA RODRIGUES PONTE, brasileira, solteira, nascida em 15.07.1981, empresária, portadora da cédula de identidade nº 96031115041 SSP/CE e do CPF nº 623.975.593-15, residente e domiciliada na Rua Projeto Integração, 500, Alto da Expectativa, Cep: 62.040-090, Sobral-Ce.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, denominada: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA**, com sede na Rua Dr. João do Monte, 382, Altos, Centro, Cep: 62.010-220 conforme registro arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE 23201011394, por despacho de 12 de fevereiro de 2004, (anteriormente registrada no Cartório do 3º OFÍCIO de Sobral, sob o nº 007/99, livro A-2, Fls 69) e inscrita no CNPJ 03.335.054/0001-04, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu contrato social e o fazem na melhor forma de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato criada uma filial no Centro de Saúde de Massapê, no setor de laboratório, sala 01, à Rua Major Juvêncio, s/n, centro, Cep 62.140-000, Massapê-Ce., com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se todas as demais cláusulas dos documentos anteriores, não alcançadas no todo ou em parte pelo presente instrumento.

E por estarem justos e combinados assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Sobral(Ce), 29 de junho de 2005.

Jefferson Azevedo Ponte

Teresa Doralúcia Rodrigues Ponte

Lucilene Araújo Rodrigues
Administradora não sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CECO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2005
SOB Nº: 23900346204
Protocolo: 05/044023-3
Empresa: 23 2 0101139 4
CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTORIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro
presente fotocópia. Dou F.
Sobral, 10 de FEV. 2005 Ce.

 Luc. Antônio F. P. da Costa - Tit.
 José Edilson Mendes Carneiro - Sup.
 Tâmara Helena M. M. Camargo - Sup.
Cartório Aquino Farias - Esc. Autorizada



ARGELINO AMADA BRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
Cpf: 059.202.373-06

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA

CNPJ (MF) 03.335.054/0001-04

NIRE - 23201011394

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

TEREZA DORALÚCIA RODRIGUES PONTE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 96031115041 SSP/Ce, inscrita no CPF/MF sob o nº 623.975.593-15, residente e domiciliada na Rua Projeto Integração, nº 500, Alto da Expectativa, CEP 62.040-090, Sobral, Ceará,

Sócia remanescente da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Dr. João do Montê, nº 382, Altos, Centro, CEP 62.010-220, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 23201011394, por despacho de 12 de fevereiro de 2004 e no CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04, RESOLVE na melhor forma de direito Alterar o referido Contrato Social e o faz nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude do falecimento do sócio **JEFFERSON AZEVEDO PONTE**, ocorrido em 18 de janeiro de 2010, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 02090901552010500025185001593208, às folhas 185 do livro 00025, termo 0015932, do Registro de Óbito do Cartório do 2º Ofício de Notas e de Registro Civil, da Comarca de Sobral/Ce. (Doc.anexo) suas cotas de capital e demais haveres, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ficam a disposição do espólio do "De Cujus", para serem pagos a quem de direito quando assim for reclamado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ingressa na sociedade neste ato a Sra. **LUCILENE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, viúva, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 865.109 SSP/Ce, inscrita no CRF-2 sob o nº 1622 e no CPF/MF sob o nº 170.505.023-91, residente e domiciliada na Rua Projeto Integração, nº 500, Alto da Expectativa, CEP 62.040-090, Sobral, Ceará, subscrevendo e integralizando, neste ato, em moeda corrente e legal do país a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado, ficando doravante distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Lucilene Araújo Rodrigues	9.000	9.000,00
Tereza Doralúcia Rodrigues Ponte	1.000	1.000,00

Christiano Amador Brito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original.

Valor (R\$) 9.000,00
04/02/2010

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA

CNPJ (MF) 03.335.054/0001-04

NIRE - 23201011394



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Total	10.000	10.000,00
--------------	---------------	------------------

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.106/02. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, cabendo a estes, entretanto, em igualdade de preço e condições, o exercício do direito de preferência.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é da competência da sócia **LUCILENE ARAUJO RODRIGUES**, a qual fica investida de todos os poderes de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhes o uso da denominação social, isoladamente, e a representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

§ Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios e/ou administradores, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem assim aqueles em desacordo com os preceitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:

Ratificam-se todas as cláusulas dos documentos anteriores, que não foram alcançadas pelo presente instrumento.

Cyralino Branda Brito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerografada
está de acordo com o original
059.206.343-06

*Reconheço que a cópia xerografada
está de acordo com o original*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL



CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA

CNPJ (MF) 03.335.054/0001-04

NIRE - 23201011394



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

OFÍCIO
SOCIAL
N.º

<i>Tereza Doralúcia Rodrigues Ponte</i> Tereza Doralúcia Rodrigues Ponte	<i>Lucilene Araujo Rodrigues</i> Lucilene Araujo Rodrigues
--	--

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2010
SOB Nº: 20100220002
Protocolo: 10/022000-2, DE 02/03/2010
Empresa: 23 2 0101139 4
CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR.
CUSTODIO AZEVEDO LTDA
[Signature]
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

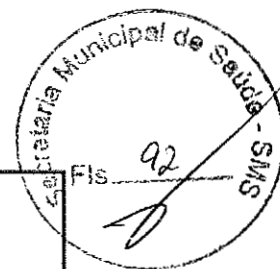
[Signature]
Carneiro

[Signature]
Amplicio Araujo Brito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
Cpf. 059.205.443-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRO MENDES
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
02 AV 795488

SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRO MENDES
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
02 AV 795512

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

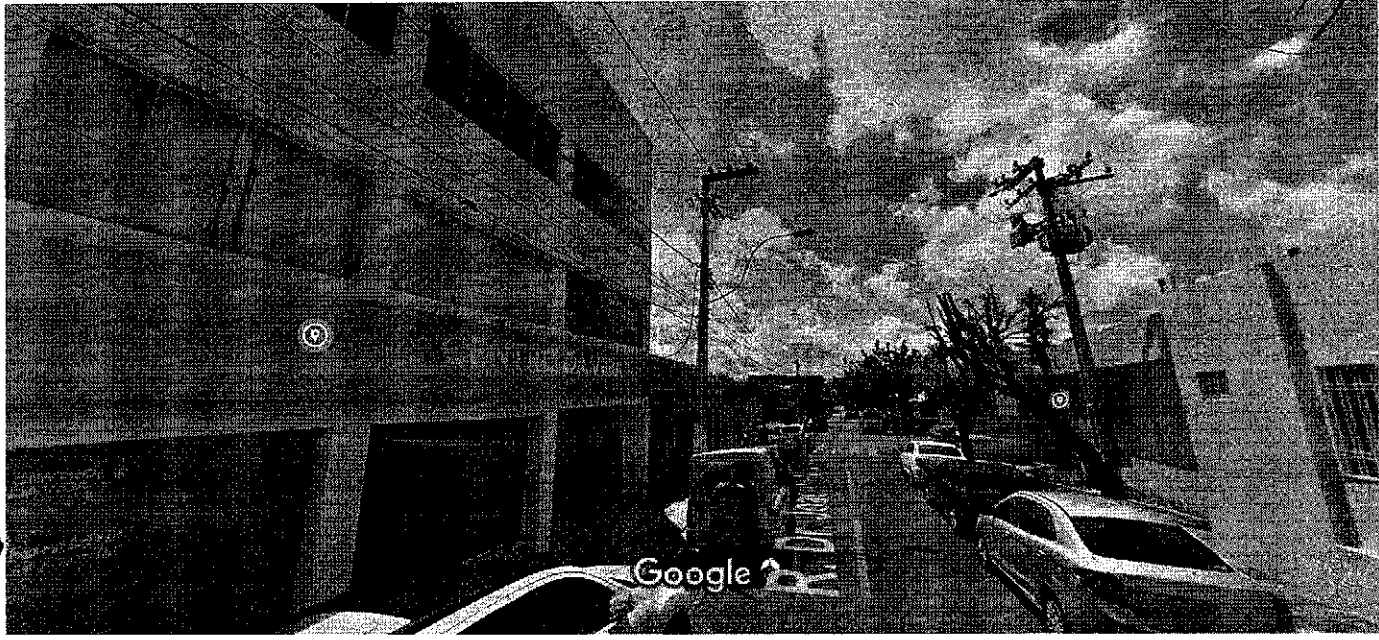
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.335.054/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/1999
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DR. JOAO DO MONTE		NÚMERO 382	COMPLEMENTO ALTOS	
CEP 62.010-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2022 às 16:47:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fis. 93



Captura da imagem: mai. 2019 © 2022 Google

Sobral, Ceará

Google

Street View - mai. 2019





Laboratório Centro da Vida

4,4 ★★★★★ 17 avaliações

Laboratório médico



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para
smartphone



Compartilha
r



R. Dr. João do Monte, 390 - Centro, Sobral - CE,
62010-220



Aberto agora: 07:00–18:00



centrodavida.com.br

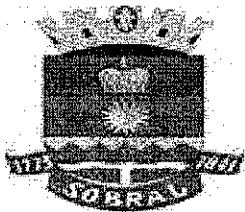


(88) 3614-8262



8M83+CC Centro, Sobral - CE





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000762

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3477 - CENTRO DE DIAG. DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA

Endereço

RUA DOUTOR JOAO DO MONTE, 390 ANTIGO 382

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62011-200

No. Requerimento

0000000762/2022

Documento

C.N.P.J. : 03.335.054/0001-04

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE JANEIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

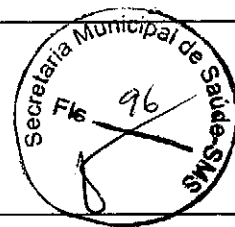
VALIDA ATÉ: 26/04/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000762





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000000762

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 03.335.054/0001-04
DATA DE EMISSÃO: 27/01/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 26/04/22
SOBRAL-CE, 27 DE JANEIRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/01/22 às 13:49:00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202201056751

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 03335054000104 /
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2022 ÀS 09:46:16
VÁLIDA ATÉ 19/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202201056751 ✓

- CPF (pessoas físicas)
 CNPJ (pessoas jurídicas)
 CGF (contribuintes do
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
03335054000104 ✓

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202201056751	3335054000104	18/01/2022	09:46:16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA** ✓
CNPJ: **03.335.054/0001-04** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

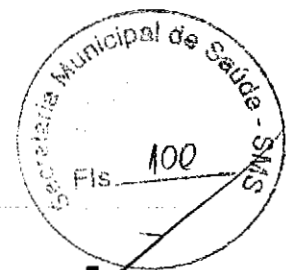
Emitida às 10:26:29 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **E217.6E19.B373.9A25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.335.054/0001-04

Código de Controle: E217.6E19.B373.9A25

Data da Emissão: 08/11/2021

Hora da Emissão: 10:26:29

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/11/2021, com validade até 07/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.335.054/0001-04 ✓
Razão Social: CENTRO DIAGN DR CUSTODIO AZEVEDO SC LTDA
Endereço: R DOUTOR JOAO DO MONTE 382 ALTOS / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2022 a 01/02/2022 ✓

Certificação Número: 2022010300272806126727

Informação obtida em 07/01/2022 15:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1/1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.335.054/0001-04

Razão social: CENTRO DIAGN DR CUSTODIO AZEVEDO SC LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022 ✓	2022010300272806126727
15/12/2021	15/12/2021 a 13/01/2022	2021121500455197526670
26/11/2021	26/11/2021 a 25/12/2021	2021112600430999961857
07/11/2021	07/11/2021 a 06/12/2021	2021110700253639543802
19/10/2021	19/10/2021 a 17/11/2021	2021101900442934585710
30/09/2021	30/09/2021 a 29/10/2021	2021093000543800548239
11/09/2021	11/09/2021 a 10/10/2021	2021091100392428763335
23/08/2021	23/08/2021 a 21/09/2021	2021082306474358122637
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041421250179007693
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030304505372190537
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021201472970547022
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012401550160165355
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010502463619910457
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121702352311764260
28/11/2020	28/11/2020 a 27/12/2020	2020112802162057654194
09/11/2020	09/11/2020 a 08/12/2020	2020110902164094133482
21/10/2020	21/10/2020 a 19/11/2020	2020102104425009121066
02/10/2020	02/10/2020 a 31/10/2020	2020100202295201265459
13/09/2020	13/09/2020 a 12/10/2020	2020091308464117866595
25/08/2020	25/08/2020 a 23/09/2020	2020082503005739432963
06/08/2020	06/08/2020 a 04/09/2020	2020080602584355600929
18/07/2020	18/07/2020 a 16/08/2020	2020071804342497511722
29/06/2020	29/06/2020 a 28/07/2020	2020062904284128221867
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031203553951750492
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022202223837292981
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020301471483576413
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	2020011504165358744609
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 07/01/2022 15:14:48

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.335.054/0001-04
Certidão nº: 54239212/2021
Expedição: 18/11/2021, às 16:11:29
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.335.054/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICO PARA TIRAR
DEVIDOS FINS DE
CONFIRMAÇÃO
AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO DE
REGULARIDADE FISCAL

EM:

07/10/22
Cristina Amadeu Brito
054 208 343 dp.
GERÊNCIA/COORDENADORIA



CENTRO DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO



DECLARAÇÃO

CENTRO DE DIAGNOSTICO DR CUSTODIO AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04, representada por Lucilene Rodrigues Ponte, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sobral, 23 de novembro de 2021.

Lucilene Rodrigues Ponte

LUCILENE RODRIGUES PONTE

CPF Nº 170.505.023-91

Angelino Arruda Brito
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia aqui feita
está de acordo com o original
Cpf: 059.208.373-06.

*Conforme Edital de Arrematação nº 005/2021.
Angelino Arruda Brito.
Cpf: 059.208.373-06.*